EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2026
PLATAFORMA BNC https://bnc.org.br

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações**,** torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento **"MENOR PREÇO POR LOTE"** nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO:	**Início da sessão / disputa de lances:**
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE A disputa será exclusiva para ME/EPP **MODO DE DISPUTA**: Aberto e fechado	**09h00min do dia 24/11/2026** **Fim do Recebimento da Proposta: 08h59min do dia 24/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.

1. OBJETO:
A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Operação Verão 2026/2027, especialmente para suporte às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar desenvolvidas pelo Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência – SIATE/Corpo de Bombeiros, no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 331.733,09 (trezentos e trinta e um mil, setecentos e trinta e três reais e nove centavos).**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

3. DOS RECURSOS:

Exercício de 2026 R$ 79.121,09	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.21 – Material de limpeza e produção de higienização
Reduzido	157
Exercício de 2026 R$ 5.774,14	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.09 – Material farmacológico
Reduzido	157
Exercício de 2026 R$ 246.837,86	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.36 – Material hospitalar
Reduzido	157

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site **https://bnc.org.br**, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo

4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras https://bnc.org.br, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 18/11/2026.**

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC https://bnc.org.br, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2. RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.3. DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: **https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo**, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1. A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2. A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

7. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

7.1. Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem cada lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2. Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1. O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (Anexo III do Edital), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

10. VIGÊNCIA:

10.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contada da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega integral, o recebimento, a conferência e o pagamento, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração.

10.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA, após o recebimento da solicitação formal do COMESP, realizar a entrega integral dos quantitativos contratados, em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

10.3. A execução do contrato será formalizada mediante **Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil adotado pelo COMESP**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no instrumento convocatório.

10.4. A execução da aquisição observará os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato e no respectivo instrumento de solicitação de fornecimento.

10.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

11. CONSÓRCIO:

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

11.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

11.4. documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.5. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.6. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.7. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

11.8. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

11.9. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

11.10. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

11.11. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

11.12. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

11.13. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

12. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentação de Habilitação;
Anexo III - Modelo Proposta comercial;
Anexo IV – Procuração;
Anexo V – Declaração conjunta;
Anexo VI – Declaração LGPD;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo VIII – Minuta de Contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma https://bnc.org.br.

1.2. O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.

1.3. O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP

1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site https://bnc.org.br, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP "**BNC**" implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a disputa eletrônica.

1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão "Empresa de Pequeno Porte" ou sua abreviação "EPP" ou "Microempresa ou sua abreviação "ME", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

1.10. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

1.11. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

1.12. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1.13. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

1.14. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

1.15. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

1.16. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

1.17. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

1.18. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.19. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

1.20. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

1.21. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.22. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

1.23. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

1.24. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

1.25. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

2. PROPOSTA INICIAL

2.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.3. a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

2.4. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

estabelecido no edital.

2.5. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).

2.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2.7. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

3.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

3.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.

3.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/insumos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

3.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

3.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha/proposta, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.

4.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R$ 1,00 (hum real).**

4.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

automaticamente encerrada a recepção de lances.

4.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

4.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

4.15. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

4.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.

4.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

4.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

4.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.21. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).

4.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.23. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

4.26. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.27. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.28. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.32. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema BNC para que todos os interessados possam acompanhar.

4.33. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;

4.34. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.

4.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.37. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que que, no prazo de 02 (DUAS HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.38. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

4.39. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

5.5. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

5.6. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.7. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.10. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertados.

5.11. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

5.12. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.13. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.14. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

5.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.18. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

5.18.1. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.18.2. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.

5.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.

5.21. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

5.22. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

5.23. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.24. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. O licitante arrematante deverá enviar exclusivamente através da plataforma https://bnc.org.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o ANEXO II e III do edital com os valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.

6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa de envio.

6.7. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.

6.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.

6.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.

6.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.

6.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.

6.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.

6.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.

6.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.

6.17. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.

6.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a carta proposta

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.

6.20. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.22. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

6.23. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.24. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.25. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.26. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

7. DESCRITIVO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

7.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da Proposta de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.

7.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

7.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III e complementares.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.

8.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados EXCLUSIVAMENTE em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC https://bnc.org.br.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.

9. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

9.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

10. DO CONTRATO

10.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 11.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

10.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto ou manifestação do responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná quanto à conformidade da entrega, apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

11.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, compreendendo, quando aplicável, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho – CNDT.

11.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou pela apresentação das respectivas certidões pelo fornecedor, quando solicitadas pelo COMESP.

11.4. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

sistema, serão reunidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

11.5. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável do COMESP, que verificará o atesto ou manifestação de recebimento emitido pelo responsável designado no Município de Pontal do Paraná, a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo instrumento de contratação, bem como a regularidade dos documentos fiscais e demais documentos necessários ao pagamento.

11.6. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária à regular instrução do processo de pagamento, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização ou apresente os esclarecimentos cabíveis.

11.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido, da Nota de Empenho e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

11.8. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.

11.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do respectivo instrumento de contratação, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

11.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento de contratação, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou reorganização empresarial.

11.11. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

11.12. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que constitua condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

12. REAJUSTE

12.1. Considerando o caráter temporário e sazonal da presente contratação, destinada ao atendimento das necessidades da **Operação Verão 2026/2027**, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o período inicialmente previsto para as aquisições, em razão da ausência do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à sua implementação.

12.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, aplicável somente na hipótese de ser implementado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

12.3. Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos dos produtos contratados.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

12.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos considerados na formação da proposta não caracterizará, por si só, hipótese de revisão dos preços contratados, devendo tais oscilações previsíveis ser consideradas pelo fornecedor na formulação de sua proposta.

12.5. Para análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando legalmente cabível, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor documentação comprobatória dos fatos alegados e de seus impactos sobre os custos dos produtos, incluindo notas fiscais de aquisição, documentos comerciais, planilhas de custos e outros elementos pertinentes, observada a legislação aplicável.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

13.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

13.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

13.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

13.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.9. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.10. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.11. É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.12. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.13. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.14. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.15. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.

13.16. O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.17. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.18. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 06 de novembro de 2026

LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES - COMESP
***.006.359-** 06/11/2026 13:33:26
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. DESCRIÇÃO GERAL

A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Operação Verão 2026/2027, especialmente para suporte às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar desenvolvidas pelo Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência – SIATE/Corpo de Bombeiros, no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde.

A contratação será realizada pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, responsável pela condução do procedimento licitatório, pela formalização do contrato e pela gestão de sua execução.

O custeio da contratação será viabilizado por meio do Contrato de Programa nº 152/2026 firmado entre o Município de Pontal do Paraná e o COMESP, considerando os recursos destinados ao Município para atendimento das necessidades do SIATE no âmbito da Operação Verão 2026/2027.

1.2. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será processada mediante Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço por lote, sem utilização do Sistema de Registro de Preços, por se tratar de aquisição pontual, vinculada à Operação Verão 2026/2027, com quantitativos previamente definidos e entrega em parcela única, não se verificando necessidade de contratações permanentes ou frequentes, entregas parceladas, indefinição do quantitativo a ser demandado ou atendimento a mais de um órgão ou entidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Os materiais objeto da contratação enquadram-se como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do sistema de licitações da Bolsa Nacional de Compras.

A Sessão eletrônica e todos os demais Atos Administrativos serão conduzidos pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, por intermédio da sua Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma digital constante da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras. (https://bnccompras.com/).

Os quantitativos constantes deste Termo de Referência foram previamente definidos de acordo com a necessidade apresentada para atendimento das atividades do SIATE/Corpo de Bombeiros no âmbito da Operação Verão 2026/2027, não se tratando de mera estimativa ou projeção de consumo.

1.3. DETALHAMENTO DOS ITENS

1.3.1. Os itens objeto da contratação correspondem a insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades da Operação Verão 2026/2027, para utilização nas atividades de Atendimento Pré-Hospitalar desenvolvidas pelo SIATE/Corpo de Bombeiros, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.3.2. A descrição, unidade de fornecimento, quantitativo e demais especificações técnicas de cada item encontram-se discriminados no item 3 deste Termo de Referência.

1.3.3. As especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência correspondem às necessidades definidas para atendimento da Operação Verão 2026/2027, devendo ser integralmente observados no fornecimento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

1.4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

1.4.1. Aplicam-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da Resolução nº 002/2023, da Resolução nº 003/2023, da Portaria nº 076/2026 e da Portaria nº 65/2026, estas últimas normas internas do COMESP, bem como as demais legislações e normativas correlatas aplicáveis ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência – SIATE, para atendimento das necessidades assistenciais e operacionais previstas no âmbito da Operação Verão 2026/2027, abrangendo os municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde do Estado do Paraná.

A necessidade da aquisição decorre das características próprias da temporada de verão, período em que os municípios abrangidos pela Operação registram significativo aumento da população flutuante, especialmente durante o final de ano e as férias escolares, produzindo impacto direto sobre a demanda pelos serviços de saúde e exigindo planejamento antecipado para o adequado reforço da capacidade assistencial e operacional.

Esse fundamento está alinhado à Deliberação CIB/PR nº 391/2026 **(ANEXO I)**, que reconhece o elevado afluxo populacional sazonal e estabelece apoio estadual aos municípios para o fortalecimento das ações e serviços de saúde durante a Operação Verão.

Nesse contexto, os insumos médico-hospitalares constituem recursos essenciais para o suporte às equipes responsáveis pelo atendimento pré-hospitalar, sendo necessários à manutenção das condições adequadas de assistência, segurança e capacidade de resposta às ocorrências atendidas pelo SIATE durante o período de maior demanda sazonal.

Para a edição 2026/2027, a Deliberação CIB/PR nº 391/2026, de 14 de setembro de 2026, estabeleceu que caberá ao Município de Pontal do Paraná, cujo Prefeito preside a Associação dos Municípios do Litoral do Paraná – AMLIPA, receber os recursos correspondentes à aquisição de insumos para o SIATE dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde, durante a Operação Verão, ressalvadas as viaturas do SIATE abrangidas pelo Termo de Cooperação Técnica nº 135/2021.

Para viabilização da aquisição, o Município de Pontal do Paraná e o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP formalizaram o Contrato de Programa nº 152/2026, no qual foram estabelecidas as responsabilidades das partes e as condições relativas ao custeio da contratação, observada a finalidade dos recursos destinados à Operação Verão 2026/2027.

A contratação será realizada pelo COMESP, responsável pela instrução e condução do procedimento licitatório e pela formalização das aquisições decorrentes do processo, permanecendo os recursos e os materiais vinculados à finalidade estabelecida para atendimento das necessidades do SIATE no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde.

Os quantitativos estabelecidos para a presente contratação correspondem às necessidades definidas para a Operação Verão 2026/2027, conforme relação de insumos apresentada para atendimento do SIATE por meio do Ofício nº 1256/2026 **(ANEXO II)**, encaminhado pelo Município de Pontal do Paraná, devendo as especificações técnicas assegurar produtos adequados à finalidade assistencial, sem inclusão de exigências que restrinjam indevidamente a competitividade do procedimento.

A aquisição deverá assegurar o fornecimento tempestivo dos materiais necessários ao atendimento pré-hospitalar durante a Operação, reduzindo o risco de indisponibilidade de insumos essenciais e contribuindo para a continuidade e segurança das ações assistenciais desenvolvidas pelo SIATE.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

A experiência acumulada nas edições anteriores da Operação Verão reforça a importância do planejamento antecipado das aquisições e da adequada estruturação do processo, de modo que os insumos estejam disponíveis em tempo oportuno para atendimento das demandas da temporada.

2.1. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

No presente processo, optou-se pelo parcelamento do objeto em lotes, com julgamento e adjudicação por lote, considerando a natureza dos insumos médico-hospitalares a serem adquiridos, suas características, similaridades e condições de fornecimento.

Os itens serão agrupados em lotes de acordo com sua natureza e afinidade, de forma a reunir produtos com características correlatas e passíveis de fornecimento conjunto, sem prejuízo à qualidade, à funcionalidade ou à finalidade assistencial da contratação.

O parcelamento em lotes possibilita a participação de fornecedores com capacidade para atender ao conjunto de itens que compõem cada lote, sem exigir que uma única empresa seja responsável pelo fornecimento da totalidade dos produtos previstos na contratação.

A adoção desse critério busca conciliar a ampliação da competitividade com a eficiência logística e administrativa da contratação, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para cada lote e evitando excessiva fragmentação do fornecimento, sem prejuízo do atendimento das necessidades da Operação Verão 2026/2027.

A adjudicação por item mostra-se desvantajosa para a Administração porque os itens de cada lote são empregados em conjunto no mesmo atendimento pré-hospitalar e, quando aplicável, devem guardar compatibilidade entre si quanto a tamanhos e padrão de uso. A contratação de fornecedores distintos para itens complementares multiplicaria entregas, recebimentos, conferências e instrumentos de controle durante a vigência do contrato, com risco de entregas parciais e de indisponibilidade de parte do conjunto em período de demanda concentrada, o que comprometeria a utilização do material pelas equipes. Assim, o agrupamento não acarreta prejuízo ao conjunto do objeto nem perda de economia de escala, na linha da Súmula TCU nº 247.

A afinidade dos itens foi conferida lote a lote. Nos lotes que reúnem apresentações distintas, o agrupamento justifica-se do seguinte modo: (a) Lote 18: os colares cervicais (infantil, P, M e G) e o imobilizador de cabeça compõem o conjunto de imobilização da coluna cervical, aplicado de forma conjunta à vítima de trauma, sendo necessário assegurar a compatibilidade entre os tamanhos dos colares e o imobilizador e a entrega simultânea do conjunto; (b) Lote 21: o kit curativo, o kit parto e a tesoura para corte de tecido constituem o material de intervenção direta sobre a vítima em lesões e parto de emergência, sendo a tesoura destinada ao corte das vestes para exposição da região a ser tratada, etapa que antecede o curativo; (c) Lote 24: o esfigmomanômetro, o estetoscópio e o oxímetro portátil integram o conjunto de avaliação de sinais vitais (pressão arterial, ausculta, saturação de oxigênio e frequência de pulso), utilizados em conjunto na avaliação da vítima, e as quantidades previstas são idênticas (30 unidades de cada item), o que corresponde a conjuntos completos de avaliação.

O agrupamento é vantajoso técnica e economicamente por reduzir o número de fornecedores e de procedimentos de recebimento, conferência e controle, permitir a padronização dos produtos de cada conjunto e possibilitar ganho de escala na proposta apresentada por lote, sem restringir a competitividade.

Em observância ao art. 40, § 2º, inciso I, e § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, verificou-se a viabilidade da divisão do objeto em lotes e que, nos lotes formados, a economia de escala e a redução dos custos de gestão contratual recomendam a aquisição dos itens do mesmo fornecedor. O edital fixará o preço unitário máximo de cada item, com base na pesquisa de preços da contratação, como critério de aceitabilidade das propostas (art. 59, inciso III), de modo que o julgamento por lote não impeça a verificação da vantajosidade de cada item individualmente, e a proposta do licitante não poderá superar o preço unitário máximo de qualquer item do lote.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

O parcelamento em lotes mostra-se técnica e operacionalmente adequado, uma vez que permite a contratação separada de grupos de insumos com características afins, preservando a competitividade, a adequada gestão do fornecimento e a finalidade assistencial dos materiais destinados ao SIATE no âmbito da 1ª Regional de Saúde.

2.1.1. **DA COTA RESERVADA E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP:**

Considerando a natureza dos insumos médico-hospitalares objeto da contratação e a forma de parcelamento adotada, com agrupamento de itens afins em lotes, avaliou-se a aplicação do tratamento diferenciado destinado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos arts. 47 e 48 poderá ser afastado quando não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Para a presente contratação, destinada ao atendimento da **Operação Verão 2026/2027**, deverá ser assegurado o fornecimento tempestivo e coordenado dos insumos médico-hospitalares necessários às atividades do SIATE/Corpo de Bombeiros, considerando o caráter temporário da Operação, a essencialidade dos materiais e a necessidade de adequada organização logística, controle, rastreabilidade e continuidade do abastecimento.

A subdivisão adicional dos lotes para instituição de cota reservada implicaria maior fragmentação do fornecimento de materiais de mesma natureza, com possibilidade de contratação de fornecedores distintos para produtos integrantes de um mesmo agrupamento, ampliando os procedimentos de acompanhamento, recebimento, conferência e controle da execução.

Quanto à participação exclusiva prevista no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, os lotes cujo valor estimado não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ressalvadas as hipóteses do art. 49 da mesma Lei Complementar, devidamente justificadas nos autos.

~~3.~~ DESCRITIVO DAS QUANTIDADES:

3.1. Os insumos médico-hospitalares objeto da presente contratação, suas respectivas especificações, unidades de fornecimento e quantitativos definidos encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CAT MED	MATERIAL	DESCRITIVO	QTD	UNID	Observações
LOTE 01						
1	**348040**	Ácido Peracético (Litro)	Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, aço inox cirúrgico, alumínio, plástico, látex. LITRO	338	Litro	
LOTE 2						
1		Ácido Acético (Vinagre) (Litro)	Ácido acético, solução aquosa de ácido acético, tipo vinagre de álcool, líquido, límpido, incolor, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote e prazo de validade.	404	Litro	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

LOTE 3						
1	**269941**	Álcool líquido 70% (frasco de 1 litro)	Equivalente a 77 graus frasco com 1000ml – acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa que impeça vazamento e evaporação. Unidade	481	Frasco	
LOTE 4						
1	**398706**	PVPI (frasco de 1 litro)	Polivinilpirrolidona - iodo (PVPI) solução tópica iodo ativo frasco 1000ml	657	Frasco	
LOTE 5						
1	**268236 (500)**	Frasco de soro fisiológico 0,9% 500 ml	Soro fisiológico 0,9% contendo 500ml sistema fechado – solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, embalado em bolsa plástica flexível e transparente ou frasco plástico para SPGV (Portaria 500/97).	449	Frasco/Bolsa	
LOTE 6						
1	**279893**	Borrifadores (Almotolias)	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	317	Unidade	
LOTE 7						
1	**444355**	Atadura de crepom 10 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	474	Pacote	
2	**444365**	Atadura de crepom 15 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	788	Pacote	
3	**444371**	Atadura de crepom 20 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	474	Pacote	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

4	**446603**	Esparadrapo (rolo)	ESPARADRAPO impermeável com capa, com boa aderência, hipoalérgico, rolo medindo aproximadamente 5 cm x 4,5 mts – deverá ser impermeável, composto de tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar, com boa aderência, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção, cor branca.	151	Rolo	
LOTE 8						
1	**478140**	Bandagem triangular **(kit c/ 10)**	Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente.	1000	Kit c/10	
LOTE 9						
1		Caixa de papelão p/ materiais perfurocortante	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13853-1.	30	Unidade	
LOTE 10						
1		Cartão AMUVI (caixas)	Cartão utilizado para identificação e classificação de vítimas em situações de múltiplas vítimas, conforme protocolo AMUVI, confeccionado em material resistente, com campos para registro de identificação da vítima, avaliação, prioridade de atendimento e demais informações pertinentes à triagem.	40	Caixa	
LOTE 11						
1		Compressa cirúrgica	Compressa para curativo algodoado medindo 10 cm x 15 cm – Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Unidade	60	Unidade	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

2		Gaze esterilizada **(pacote estéril)**	**Compressa de gaze hidrófila, estéril, 7,5 cm x 7,5cm** - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	715	Pacote	
LOTE 12						
1	**613767**	Manta Aluminizada	Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	450	Unidade	
LOTE 13						
1	**481799**	Lençóis descartáveis TNT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pacote com 10 unidades – lençol descartável com elástico 210cmx90cm, gramatura 20g/m, confeccionado em tecido não tecido, polipropileno, não estéril, na cor branca.	400	Pacote	
LOTE 14						
1		Cobertores	Cobertor Adulto Sintético Tam Solteiro 1,40 x 2,10 m	105	Unidade	
LOTE 15						
1	**452193 P/M 452194 G**	Tala de papelão	**Tala de papelão** - tala confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou amarração - **Tamanhos G 70X20 CM, M 50X20CM, P 30X20CM - Unidade**	1728	Unidade	576 para cada tamanho
LOTE 16						
1		Óculos EPI	Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra partículas. unidade	120	Unidade	
LOTE 17						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1		Bolsa de APH (preferencialmente estanque/impermeável)	BOLSA DE APH, impermeável e resistente, podendo ser utilizada em diversos procedimentos de resgate e salvamento. Possui diversos compartimentos para guardar os instrumentos necessários. Dimensões aproximadas 48cm x 18cm x 26cm (comprimento x largura x altura), nylon 70, manta hidrorrepelente e térmica. Bolsos: 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. unidade	106	Unidade	
2		Bolsa de APH pequena	BOLSA DE APH impermeável e resistente, o compartimento principal possui parte interna da tampa um bolso com rede para melhor organização de objetos. Comprimento base: 29 cm. Comprimento com os bolsos: 35cm. Altura: 23 cm e largura: 26cm. Capacidade aproximada 18 litros. Peso: 360 g. Unidade	34	Unidade	
LOTE 18						
1		Colar cervical infantil	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **INFANTIL**	120	Unidade	
2		Colar cervical P	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **PEQUENO**	120	Unidade	
3		Colar cervical M	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **MÉDIO**	150	Unidade	
4		Colar cervical G	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **GRANDE**	138	Unidade	
5		Imobilizador de cabeça (base, laterais e tirantes)	Imobilizadores de cabeça lateral, UNIVERSAL, confeccionado em espuma microporosa de PVC (policloreto de vinila) impermeável: 40 cm x 26 cm x 1,0 cm (Comprimento x Largura x Espessura) contendo base, laterais e tirantes	63	Unidade	
LOTE 19						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1		Tábuas de imobilização em polipropileno	Tábua de Imobilização - Prancha de imobilização para transporte de acidentados e primeiros socorros durante resgate. Confeccionada em polipropileno, bordas externas arredondadas, impermeabilizada com orifícios para sustentação e passagem das cintas e apoio de contato no solo e passagem para cintas.	57	Unidade	
2	**329972**	Cintos de fixação c/ engate rápido p/ imobilização	CINTO DE FIXAÇÃO para imobilização em prancha de resgate. produzido em nylon resistente com 5cm de largura e comprimento aproximado de 2m, ajustável, com fecho com trava de segurança resistente.	162	Unidade	
LOTE 20						
1	**619840**	Luvas de Procedimentos, caixa (P)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno (P).	27	Caixa	
2	**619841**	Luvas de Procedimentos, caixa (M)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio (M).	143	Caixa	
3	**619842**	Luvas de Procedimentos, caixa (G)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Grande (G).	143	Caixa	
4		Luvas de Procedimentos, caixa (GG)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Extragrande (GG).	27	Caixa	
LOTE 21						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1		Kit curativo	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL composto no mínimo por: 01 Campo Cirúrgico em TNT dupla face, 01 Pinça Anatômica de liga Metálica ou resina, 01 Pinça Kelly reta de liga Metálica ou resina. Produto estéril embalado em material grau cirúrgico que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente com registro Anvisa/MS.	143	Kit	
2		Kit Parto	De uso único contendo: a) 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Tamanhos: 2,00m x 1,50m. b) 1 campo cirúrgico superior, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidro-repelente e reforço em não tecido absorvente e impermeável, e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 1,00m. c) 1 campo cirúrgico inferior, composto de filme plástico em formato de bolsa com dreno e reforço em não tecido altamente absorvente na borda que entra em contato com o paciente, barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica para colocação sob o quadril da paciente. Tamanho: 0,70m x 1,05m. d) 1 par de perneiras, composto de não tecido SMS,100% polipropileno em quatro camadas, com barreira de proteção hidro-repelente e dobradura asséptica. Fitas adesivas hipoalergênicas para fixação na paciente. Indicadas para cobertura dos membros inferiores do paciente. Tamanho: 0,60m x 1,05m. e) 4 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão.	22	Kit	
3	**471655**	Tesoura p/ corte de tecido	Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contém, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura.	30	Unidade	
LOTE 22						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1	**454575**	Máscara para O2 infantil	Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo infantil com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	60	Unidade	
2	**454574**	Máscara para O2 adulto	Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	60	Unidade	
3		Cânula de Guedel 4	Cânula de Guedel n.4 com identificação do tamanho. Dispositivo translúcido, estéril e apirogênico, desenvolvido para manutenção das vias aéreas permeáveis, além de proteger a cavidade oral, dentes, lábios e língua. fabricada em polietileno, com acabamento suave e flexível. embalada individualmente em embalagem transparente	139	Unidade	
LOTE 23						
1	**456412**	Ambu adulto	Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula pop-off com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável.	139	Unidade	
2	**456413**	Ambu infantil	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL COMPLETO - de formato capaz de proporcionar eficiente ventilação artificial com ar ambiente e/ou enriquecido de oxigênio, com baixa resistência inspiratória e alta sensibilidade á complacência pulmonar, confeccionado em material compatível aos processos de esterilização (autoclavagem), de fácil montagem, composto por balão auto inflável, válvulas, máscara facial e reservatório. Válvula de paciente de fluxo unidirecional (não reinalação), confeccionada em policarbonato transparente, com 360º de rotação. Válvula de segurança que possibilite escape de ar, quando da alta pressão de insuflação. Máscara facial confeccionada em silicone transparente, em formato anatômico ou redondo no caso da máscara para neonato, dotada de coxim em silicone	75	Unidade	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

			capaz de adaptar-se e hermeticamente a região oro - nasal do paciente. Balão reservatório de oxigênio confeccionado em pvc transparente, de bordas hermeticamente fechadas, livre de furos e emendas.			
LOTE 24						
1	**432468**	Esfigmomanômetro	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro) – contendo Manômetro Aneroide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmHg. unidade	30	Unidade	
2		Estetoscópio adulto	Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	30	Unidade	
3		Oxímetro Portátil	Oxímetro de dedo portátil - Medir e mostrar a saturação de oxigênio da hemoglobina arterial e frequência de pulso, tela led, SpO2 variação de tela 0-100%, SpO2 faixa de medição 70-99%, energia necessária 2 pilhas alcalinas AAA 1,5v, pode ser usada continuamente por 30 hrs, Dimensões (mm) Comprimento: 60 / Largura: 30 /Altura: 30.	30	Unidade	

3.2. Os quantitativos constantes da tabela correspondem às necessidades definidas para atendimento da Operação Verão 2026/2027, especificamente para suporte às atividades desenvolvidas pelo SIATE no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde, conforme fundamentação constante deste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

3.3. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência serão contratados na íntegra, admitidas apenas as alterações contratuais previstas nos arts. 124 a 126 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o contratado vinculado às condições estabelecidas no contrato.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao SIATE, no âmbito da Operação Verão 2026/2027, mediante Pregão, na forma eletrônica, observados os quantitativos, especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A solução contempla o ciclo necessário ao adequado atendimento da demanda, abrangendo o planejamento da aquisição, a definição dos quantitativos e das especificações dos materiais, a seleção dos fornecedores, a formalização das aquisições, o fornecimento, o transporte e a entrega dos produtos, o recebimento e a conferência, bem como as providências relacionadas à substituição de produtos que apresentem desconformidades, vícios ou defeitos.

4.3. Após o recebimento e a conferência, os insumos permanecerão destinados ao atendimento das atividades do SIATE/Corpo de Bombeiros no âmbito da Operação Verão 2026/2027, observados o fluxo operacional e a organização definida para sua distribuição e utilização.

4.4. A solução adotada busca assegurar a disponibilidade tempestiva dos insumos necessários às ações do SIATE durante a Operação Verão 2026/2027, com adequada organização logística, qualidade dos materiais, eficiência administrativa e utilização racional dos recursos públicos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos gerais dos produtos

5.1.1. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e atender integralmente às especificações, unidades de fornecimento e demais características estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.1.2. Os produtos deverão observar as normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis à respectiva categoria, inclusive aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando aplicáveis.

5.1.3. Os produtos fornecidos deverão corresponder à marca, modelo, referência ou demais características técnicas apresentadas pela licitante e aceitas pela Administração durante o procedimento licitatório.

5.2. Regularidade sanitária dos produtos

5.2.1. Os produtos deverão possuir, **quando aplicável à respectiva categoria**, registro, notificação, cadastro ou outra forma de regularização perante a **ANVISA**, conforme exigido pela legislação pertinente, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação comprobatória quando exigida pela Administração.

5.3. Dos produtos importados

5.3.1. Os produtos de origem estrangeira deverão atender às mesmas especificações e requisitos aplicáveis aos produtos nacionais e apresentar, em língua portuguesa, as informações obrigatórias exigidas pela legislação brasileira, inclusive quanto à identificação, procedência, fabricante, composição, instruções de uso, advertências e demais informações aplicáveis à respectiva categoria.

5.4. Embalagem, identificação e integridade

5.4.1. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadas ao transporte e armazenamento, contendo, quando aplicável, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, instruções de uso e demais informações exigidas pela legislação pertinente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.4.2. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, danificadas, adulteradas ou que apresentem qualquer condição capaz de comprometer sua qualidade, segurança ou utilização.

5.5. Prazo de validade

5.5.1. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão possuir, na data da entrega, prazo remanescente de validade mínimo de 6 (seis) meses, salvo quando o prazo total de validade estabelecido pelo fabricante for inferior ou quando houver condição específica diversa prevista para determinado item neste Termo de Referência.

5.5.2. Excepcionalmente, poderá ser avaliado o recebimento de produto com prazo de validade inferior ao estabelecido no item anterior, desde que haja justificativa formal, prévia anuência da Administração e condições que assegurem sua utilização antes do vencimento, sem prejuízo à assistência.

5.6. Condições de transporte e entrega

5.6.1. O transporte dos produtos será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ocorrer em condições adequadas à natureza de cada material, preservando sua integridade, qualidade, segurança e condições de utilização até o efetivo recebimento.

5.6.2. Quando o produto exigir condições especiais de transporte, acondicionamento ou temperatura, deverão ser observadas as exigências do fabricante e da legislação sanitária aplicável.

5.7. Sustentabilidade

5.7.1. A presente contratação, destinada à aquisição de insumos médico-hospitalares para atendimento das ações da Operação Verão 2026/2027, poderá gerar impactos ambientais relacionados especialmente às embalagens, transporte, utilização e posterior descarte dos materiais.

5.7.2. Sempre que compatível com as características técnicas e sanitárias dos produtos, deverão ser adotadas medidas destinadas à redução da geração de resíduos e à utilização racional de materiais, sem prejuízo das condições de segurança, esterilidade, integridade e qualidade exigidas para os insumos médico-hospitalares.

5.7.3. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens adequadas à sua natureza e em volume compatível com a proteção necessária durante o transporte e armazenamento, priorizando-se, quando tecnicamente possível e sem prejuízo às exigências sanitárias, materiais recicláveis ou de menor impacto ambiental.

5.7.4. A utilização e o descarte dos materiais deverão observar as normas ambientais e sanitárias aplicáveis aos resíduos de serviços de saúde, inclusive as disposições do respectivo Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde – PGRSS, quando aplicável.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

6.1. Do fornecimento e da solicitação

6.1.1. O fornecimento dos insumos ocorrerá em parcela única, mediante solicitação formal do COMESP, observados os itens, quantitativos, preços contratados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo instrumento de solicitação de fornecimento.

6.1.2. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA **por e-mail institucional ou por outro meio oficial definido pela Administração**, acompanhadas da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, quando aplicável.

6.1.3. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente os produtos e quantitativos formalmente solicitados, não sendo admitida alteração de marca, modelo, apresentação, unidade de fornecimento, especificação ou quantidade sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

6.1.4. A CONTRATADA somente deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da solicitação formal emitida pelo COMESP, não sendo reconhecidos fornecimentos realizados sem a correspondente autorização da Administração.

6.1.5. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do e-mail, comunicando imediatamente eventual impossibilidade ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.

6.2. Do prazo, do local e do horário de entrega

6.2.1. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal pela CONTRATADA, no Quartel do Corpo de Bombeiros, Rua Oswaldo Cruz, nº 362, Balneário Itapuã – Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000.

6.2.2. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante acompanhamento do responsável indicado pelo Município de Pontal do Paraná, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.

6.2.3. A CONTRATADA deverá observar eventuais feriados municipais, alterações de horário ou necessidade de agendamento para entrega, quando previamente comunicados pela Administração.

6.2.4. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos relacionados à logística, deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.

6.3. Do recebimento e da conferência

6.3.1. Os produtos serão submetidos à conferência, no local de entrega definido neste Termo de Referência, por responsável formalmente designado pelo Município de Pontal do Paraná, quanto aos quantitativos, especificações, marca, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis.

6.3.2. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências, inadequações ou outras irregularidades constatadas posteriormente.

6.3.3. Os produtos serão recebidos: (a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, mediante termo ou atesto detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. Da recusa e substituição dos produtos

6.4.1. O Município de Pontal do Paraná poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

6.4.2. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.4.3. Caso sejam constatados, durante o prazo de validade, vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras condições que comprometam a segurança ou utilização do produto e que sejam imputáveis ao fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. Da indisponibilidade ou irregularidade do produto

6.5.1. Caso determinado produto ou fabricante venha a sofrer suspensão, interdição, cancelamento de registro, recolhimento ou outra medida expedida pela autoridade sanitária competente que impeça seu fornecimento ou utilização, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração.

6.5.2. Na hipótese do item anterior, eventual substituição por produto equivalente dependerá de prévia análise e autorização da Administração, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações e à finalidade estabelecidas para o item, sem acréscimo de preço para a Administração.

6.5.3. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para que eventual substituição não comprometa o abastecimento dos materiais destinados à Operação Verão 2026/2027.

6.6. Da documentação fiscal

6.6.1. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores, número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

6.6.2. Havendo fornecimento de produtos pertencentes a diferentes itens ou lotes contratados, a documentação fiscal deverá permitir a identificação individualizada dos respectivos produtos, quantitativos e valores.

7. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

7.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto desta contratação, em características e complexidade equivalentes ou superiores, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da compatibilidade da experiência apresentada com os produtos objeto desta contratação.

7.3. A licitante deverá apresentar Licença Sanitária vigente, expedida pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, compatível com as atividades exercidas e com os produtos objeto da contratação, não sendo aceito protocolo de pedido de renovação.

7.4. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida ou da categoria dos produtos comercializados, deverá ser apresentada Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE da licitante, ou do importador no caso de produto importado, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 16/2014, alterada pela RDC nº 860/2024.

7.5. JUSTIFICATIVA:

7.5.1. A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade verificar se a licitante possui experiência compatível com o objeto, reduzindo riscos de inadimplemento e contribuindo para a segurança do fornecimento dos insumos médico-hospitalares necessários à Operação Verão 2026/2027. A documentação exigida deverá observar os limites e critérios previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais à execução do objeto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

7.5.2. As exigências de licença sanitária, AFE e Registro do Produto na ANVISA além de serem uma determinação contida na Lei Estadual n.º 13.331/2001, RDC n.º 16/2014 alterada pela RDC 860/2024 e Lei Federal n.º 6.360/1976 trazem à Administração a garantia de que serão adquiridos insumos fabricados por empresas que trabalham com rigoroso controle higiênico-sanitário e de segurança. Pretende-se com isto a contratação da melhor proposta, aqui considerando-se não apenas o preço, mas também qualidade dos insumos e tempo de vida útil.

8. DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, EXIGIDOS SOMENTE DO ARREMATANTE:

8.1. Ficha técnica ou catálogo de cada item arrematado. Esses documentos deverão conter todas as informações que possam comprovar que o produto atende ao descritivo. Para complementar os dados da ficha técnica, a proponente poderá enviar, ainda, a foto da embalagem do produto.

8.2. Certificado de registro do produto na ANVISA. Serão aceitos registros provenientes do sítio eletrônico oficial da ANVISA com até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão. Este pedido fundamenta-se no disposto na Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

8.3. Estando o registro vencido, a empresa vencedora deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, com data anterior a seis meses do vencimento do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, ficando a assinatura do contrato condicionada à comprovação da revalidação. A não apresentação do registro ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item cotado.

8.4. Em caso de produto isento de registro na Anvisa, a empresa deverá apresentar documento que comprove sua isenção.

8.5. Justificativa para requisitos técnicos pré-contratuais:

8.5.1. O objetivo da análise da ficha técnica é comparar as características do modelo apresentado pela arrematante com o descritivo contido no edital. Será aprovada a empresa que apresentar um produto que satisfaça todas as exigências contidas no termo de referência. O parecer técnico será realizado pelos farmacêuticos do Município de Pontal do Paraná.

8.5.2. Entende-se que esta etapa é imprescindível uma vez que a análise busca assegurar que a proposta selecionada atenda simultaneamente aos requisitos de preço, qualidade, adequação técnica e segurança necessários à execução do objeto.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – INSUMOS E MATERIAIS MÉDICOS

9.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.

9.2. Fornecer os insumos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações, quantidades, marcas, apresentações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.

9.3. Atender às solicitações de fornecimento formalizadas pelo COMESP, observados os quantitativos contratados, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.4. Realizar a entrega dos produtos em parcela única, no local e no horário estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento.

9.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos, quantitativos, valores, número da Nota de Empenho e demais dados necessários à conferência e ao processamento do pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

9.6. Comunicar imediatamente ao COMESP qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente eventual impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega.

9.7. Retirar e substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos para substituição.

9.8. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras condições que comprometam sua segurança ou utilização, quando decorrentes do fornecimento realizado.

9.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos.

9.10. Prestar garantia dos produtos pelo prazo oferecido pelo fabricante, não inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), substituindo, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios nesse período.

9.11. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, o respectivo arquivo XML ao endereço eletrônico institucional indicado pelo COMESP para fins de conferência, instrução e processamento do pagamento.

9.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. As obrigações decorrentes da contratação serão formalizadas por meio de **termo de contrato**, firmado entre o **Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP** e o licitante vencedor de cada lote, nos termos do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, independentemente de transcrição.

10.3. O licitante classificado em 1º (primeiro) lugar em cada lote e devidamente habilitado será convocado para firmar o respectivo contrato, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada e aceita pela Administração, devendo o licitante manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório.

10.4. O contrato deverá ser formalizado dentro do prazo de validade da proposta apresentada pelo licitante vencedor.

10.5. O contrato poderá ser assinado eletronicamente, mediante utilização de certificado digital no padrão **ICP-Brasil**, ou por outro meio de assinatura eletrônica admitido pela Administração.

10.6. O licitante que, regularmente convocado para assinatura do contrato, deixar de fazê-lo no prazo estabelecido ficará sujeito às medidas e penalidades previstas no instrumento convocatório e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. Na hipótese de o licitante classificado em primeiro lugar não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos no edital, ou deixar de atender às condições exigidas, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, nos termos do art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contada da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega integral, o recebimento, a conferência e o pagamento, podendo ser prorrogado somente nas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração.

11.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA, após o recebimento da solicitação formal do COMESP, realizar a entrega integral dos quantitativos contratados, em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.3. A execução do contrato será formalizada mediante **Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil adotado pelo COMESP**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no instrumento convocatório.

11.4. A execução da aquisição observará os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato e no respectivo instrumento de solicitação de fornecimento.

11.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto ou manifestação do responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná quanto à conformidade da entrega, apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

12.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, compreendendo, quando aplicável, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho – CNDT.

12.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou pela apresentação das respectivas certidões pelo fornecedor, quando solicitadas pelo COMESP.

12.4. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão reunidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

12.5. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável do COMESP, que verificará o atesto ou manifestação de recebimento emitido pelo responsável designado no Município de Pontal do Paraná, a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo instrumento de contratação, bem como a regularidade dos documentos fiscais e demais documentos necessários ao pagamento.

12.6. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária à regular instrução do processo de pagamento, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização ou apresente os esclarecimentos cabíveis.

12.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido, da Nota de Empenho e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

12.8. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

12.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do respectivo instrumento de contratação, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

12.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento de contratação, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou reorganização empresarial.

12.11. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

12.12. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que constitua condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

13. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

13.1. Considerando o caráter temporário e sazonal da presente contratação, destinada ao atendimento das necessidades da **Operação Verão 2026/2027**, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o período inicialmente previsto para as aquisições, em razão da ausência do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à sua implementação.

13.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, aplicável somente na hipótese de ser implementado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

13.3. Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos dos produtos contratados.

13.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos considerados na formação da proposta não caracterizará, por si só, hipótese de revisão dos preços contratados, devendo tais oscilações previsíveis ser consideradas pelo fornecedor na formulação de sua proposta.

13.5. Para análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando legalmente cabível, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor documentação comprobatória dos fatos alegados e de seus impactos sobre os custos dos produtos, incluindo notas fiscais de aquisição, documentos comerciais, planilhas de custos e outros elementos pertinentes, observada a legislação aplicável.

14. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DO COMESP

14.1. Será de responsabilidade do Município de Pontal do Paraná, quanto ao recebimento físico dos produtos:

14.1.1. Acompanhar o recebimento dos produtos entregues diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros, no endereço definido neste Termo de Referência, por intermédio de responsável formalmente designado.

14.1.2. Realizar a conferência dos produtos quanto aos quantitativos, especificações, marca, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis.

14.1.3. Emitir atesto ou manifestação de recebimento, registrando a conformidade dos produtos entregues ou indicando eventuais divergências constatadas.

14.1.4. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

14.1.5. Comunicar ao COMESP, com a maior brevidade possível, qualquer irregularidade, divergência, atraso ou ocorrência identificada no recebimento dos produtos.
14.1.6. Encaminhar ao COMESP o atesto ou manifestação de recebimento e os demais documentos necessários à comprovação da regular entrega, para fins de instrução do processo de pagamento.
14.1.7. Indicar responsável para interlocução com o COMESP e com a CONTRATADA quanto às questões relacionadas ao recebimento, conferência e eventual substituição dos produtos.

14.2. Será de responsabilidade do COMESP:

14.2.1. Realizar o procedimento licitatório e os demais procedimentos administrativos necessários à contratação.
14.2.2. Gerir e fiscalizar a execução do contrato.
14.2.3. Formalizar a aquisição, mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
14.2.4. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento e respectivas orientações para entrega dos produtos, por meio de endereço eletrônico institucional.
14.2.5. Acompanhar os prazos de entrega dos produtos e as demais condições estabelecidas na contratação.
14.2.6. Receber do Município de Pontal do Paraná o atesto ou manifestação de recebimento dos produtos e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do fornecimento.
14.2.7. Receber e conferir a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA para fins de instrução, liquidação e processamento do pagamento.
14.2.8. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a regular instrução do processo e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
14.2.9. Notificar a CONTRATADA em caso de atraso, fornecimento em desconformidade ou descumprimento de qualquer obrigação estabelecida na contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no respectivo instrumento de contratação e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, quando aplicável, os prazos de fornecimento poderão ser ajustados pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos do processo.

15.3. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

15.4. O COMESP poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto.

15.5. Após a formalização da contratação, quando necessário, o COMESP poderá convocar o representante da CONTRATADA para alinhamento das condições de execução, especialmente quanto aos prazos, local de entrega, forma de comunicação, recebimento dos produtos, substituições e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente do COMESP.

- **GESTOR:** Conrado Fernandes de Souza Salema.
- **FISCAIS:** Andreia Souza da Silva Jakopitsch, Ariane Rodrigues Ferreira e Jaqueline Stelle, conforme Portaria nº 24/2025.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

15.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando se os produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo utilizar, para essa finalidade, as informações e os documentos encaminhados pelo responsável pelo recebimento no Município de Pontal do Paraná.

15.8. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e comunicar ao gestor situações que demandem medidas administrativas.

15.9. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e os atos necessários à instrução processual, inclusive quanto à execução do contrato, análise de pedidos, eventual reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências relacionadas à contratação.

15.10. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão a regulamentação interna vigente do COMESP e a legislação aplicável.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e adote as medidas cabíveis quanto à contratação, inclusive sua extinção, quando juridicamente aplicável, sem prejuízo da aplicação cumulativa das demais sanções previstas na legislação.

16.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

16.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

16.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – Multa de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da parcela em atraso, na entrega dos produtos ou na substituição dos produtos recusados, limitada a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) do valor do contrato, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

16.6. Nas hipóteses em que a multa for aplicada antes da formalização do contrato, o percentual estabelecido neste item incidirá sobre o valor estimado da contratação, conforme o caso.

16.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

17.1. O FORNECEDOR terá o contrato extinto, nos termos dos arts. 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

- **A.** descumprir as condições do contrato;
- **B.** não retirar a nota de empenho e/ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **C.** houver razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do COMESP, nos termos do art. 137, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- **D.** for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº. 14.133/2021;
- **E.** for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei nº. 14.133/2021;
- **F.** não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

17.2. A extinção do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente do COMESP.

17.3. A extinção do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento do contrato, devidamente comprovados e justificados:

- **A.** por razão de interesse público; ou
- **B.** a pedido do fornecedor.

18. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

18.1. O gerenciamento de riscos desta contratação contempla os riscos comuns às contratações públicas em geral, somados aos riscos específicos do fornecimento de insumos médico-hospitalares para a Operação Verão 2026/2027.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

18.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.

18.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

18.4. Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo

Descritor	Descrição	Peso
Baixa	Evento casual, inesperado para os padrões conhecidos da gestão e operação do processo. Muito embora raro, há histórico de ocorrência conhecido por parte de gestores e operadores do processo	1
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	2
Alta	Evento usual, corriqueiro. Devido à sua ocorrência habitual, seu histórico é amplamente conhecido por parte de gestores e operadores do processo	3

Escala Qualitativa de Impacto		
Descritor	**Descrição**	**Peso**
Baixo	Não afeta ou torna duvidoso o atingimento dos objetivos	1
Médio	Torna incerto	2
Alto	Torna improvável ou incapaz	3

Risco 01	Inconsistências nas especificações técnicas dos insumos e materiais médico-hospitalares	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Aquisição de produtos incompatíveis com a necessidade assistencial, possibilidade de impugnações, itens/lotes fracassados ou dificuldade no recebimento dos materiais.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Consolidar e revisar previamente as especificações técnicas dos produtos, com base na necessidade apresentada para atendimento do SIATE na Operação Verão 2026/2027	Equipe Técnica do Município e Coordenação COMESP
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1	Promover os ajustes tecnicamente necessários no processo, quando legalmente possíveis, ou adotar novo procedimento para os itens/lotes não atendidos.	Coordenação COMESP / Setor de Licitações

Risco 02	Quantitativos insuficientes para atendimento das necessidades da Operação Verão 2026/2027	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Risco de desabastecimento de insumos durante a Operação, com possível prejuízo ao atendimento pré-hospitalar	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Validar previamente os quantitativos definidos para a contratação com base na demanda formal apresentada para atendimento do SIATE.	Equipe Técnica / Coordenação COMESP
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Avaliar a necessidade de contratação complementar ou adoção das medidas administrativas cabíveis para suprimento da demanda, mediante justificativa e disponibilidade de recursos.	Coordenação COMESP.

Risco 03	Possível ocorrência de itens fracassados (desertos ou inabilitados) na licitação	
() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atrasos no fornecimento, necessidade de processos complementares ou emergenciais.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Elaborar Termo de Referência claro, com especificações técnicas completas e pesquisa de mercado atualizada.	Equipe Técnica, Coordenação de Compras e Licitações
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Adotar novo procedimento para atendimento dos lotes não contratados ou outra medida legalmente cabível, conforme a necessidade da Operação	Coordenação COMESP / Setor de Licitações / Assessoria Jurídica, quando necessária.

Risco 04	Atraso na formalização dos instrumentos e na disponibilização dos recursos necessários à contratação	
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (X) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atraso na formalização das aquisições e no fornecimento dos insumos necessários ao início e à execução da Operação Verão 2026/2027.	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhar previamente a formalização do Contrato de Programa e os procedimentos necessários à disponibilização dos recursos destinados à contratação	Coordenação COMESP / Setores Administrativo e Financeiro
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Promover alinhamento imediato entre os setores envolvidos e adotar as providências administrativas necessárias à regularização das pendências identificadas.	Coordenação COMESP / Setores competentes.

Risco 05	Falhas no recebimento, conferência e atesto dos produtos entregues no Município de Pontal do Paraná.	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	**Dano**	
1	Dificuldade na identificação de divergências, atraso na regularização das entregas e comprometimento da instrução do processo de pagamento.	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir previamente responsável pelo recebimento em Pontal do Paraná e estabelecer fluxo de conferência, registro e encaminhamento do atesto ao COMESP	Município de Pontal do Paraná / Fiscalização COMESP
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Comunicar imediatamente ao COMESP e à CONTRATADA as inconsistências identificadas, promovendo a correção, retirada ou substituição dos produtos, conforme o caso.	Responsável pelo recebimento em Pontal / Fiscalização COMESP

Risco 06	Variação extraordinária dos preços dos insumos médico-hospitalares entre a formação dos preços, a realização do certame e a formalização da aquisição	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	**Dano**	
1	Possível impacto sobre a manutenção dos preços contratados e risco de descontinuidade do fornecimento	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Realizar pesquisa de preços atualizada e estabelecer regras claras de formação, manutenção e eventual revisão dos preços contratados.	Coordenação COMESP / Setores de Licitações e Financeiro
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Analisar eventual pedido de recomposição mediante comprovação de fato superveniente e de sua efetiva repercussão nos custos, adotando as providências administrativas legalmente cabíveis.	Coordenação COMESP e Gestores financeiros.

13.19.

Risco 07	Falha na comunicação entre o COMESP, a CONTRATADA e o responsável pelo recebimento dos produtos no Município de Pontal do Paraná	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa (x) média () alta	
Identificação	**Dano**	
1	Atrasos nas entregas, dificuldade na correção de inconformidades, ausência de informações sobre o recebimento e atraso no processamento do pagamento	
Identificação	**Ação Preventiva**	**Responsável**
1	Definir canais oficiais de comunicação, responsáveis pelo acompanhamento da execução e fluxo para registro das entregas, ocorrências e atestos.	Coordenação/Fiscalização COMESP e responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná
Identificação	**Ação de contingência**	**Responsável**
1	Realizar alinhamento imediato entre as partes, formalizar as providências necessárias e estabelecer prazo para solução da ocorrência identificada.	Fiscalização COMESP / Responsável pelo recebimento em Pontal.

13.20.

Risco	Descrição do Risco	Fase	Probabilidade	Impacto
01	Inconsistências nas especificações técnicas dos insumos e materiais médico-hospitalares	Planejamento	Média	Alta
02	Quantitativos insuficientes para atendimento das necessidades da Operação Verão 2026/2027	Planejamento	Média	Alta
03	Possível ocorrência de itens fracassados (desertos ou inabilitados) na licitação.	Seleção de Fornecedores	Média	Média
04	Atraso na formalização dos instrumentos e na disponibilização dos recursos necessários à contratação	Planejamento	Média	Alta
05	Falhas no recebimento, conferência e atesto dos produtos entregues no Município de Pontal do Paraná	Gestão do Contrato	Média	Média
06	Variação extraordinária dos preços dos insumos médico-hospitalares entre a formação dos preços, a realização do certame e a formalização da aquisição	Gestão do Contrato	Média	Alta
07	Falha na comunicação entre o COMESP, a CONTRATADA e o responsável pelo recebimento no Município de Pontal do Paraná	Gestão do Contrato	Média	Média

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

13.21.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O CONTRATADO deverá declarar ao COMESP o domicílio eletrônico que será destinado à gestão do contrato e ao recebimento das autorizações de fornecimento, alerta de avisos, notificações e decisões administrativas.

19.2. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO II
DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1.1. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

A) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

B) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

C) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.

3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.

3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.

3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.

3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Apresentação de **atestado(s) de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) que a licitante possui experiência anterior no fornecimento de bens de natureza semelhante ou compatível com o objeto desta contratação, em características e complexidade equivalentes ou superiores, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação do emitente, do objeto fornecido e da compatibilidade da experiência apresentada com os produtos objeto desta contratação.

4.3. A licitante deverá apresentar **Licença Sanitária vigente**, expedida pela autoridade sanitária estadual ou municipal competente, compatível com as atividades exercidas e com os produtos objeto da contratação, não sendo aceito protocolo de pedido de renovação.

4.4. Quando exigível em razão da atividade desenvolvida ou da categoria dos produtos comercializados, deverá ser apresentada **Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE** da licitante, ou do importador no caso de produto importado, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia legível de sua publicação no Diário Oficial da União, nos termos da RDC nº 16/2014, alterada pela RDC nº 860/2024.

JUSTIFICATIVA:

4.5. A exigência de comprovação de capacidade técnica tem por finalidade verificar se a licitante possui experiência compatível com o objeto, reduzindo riscos de inadimplemento e contribuindo para a segurança do fornecimento dos insumos médico-hospitalares necessários à Operação Verão 2026/2027. A documentação exigida deverá observar os limites e critérios previstos no art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem imposição de condições desnecessárias ou desproporcionais à execução do objeto.

4.6. As exigências de licença sanitária, AFE e Registro do Produto na ANVISA além de serem uma determinação contida na Lei Estadual n.º 13.331/2001, RDC n.º 16/2014 alterada pela RDC 860/2024 e Lei Federal n.º 6.360/1976 trazem à Administração a garantia de que serão adquiridos insumos fabricados por empresas que trabalham com rigoroso controle higiênico-sanitário e de segurança. Pretende-se com isto a contratação da melhor proposta, aqui considerando-se não apenas o preço, mas também qualidade dos insumos e tempo de vida útil.

5. DOCUMENTOS TÉCNICOS DOS PRODUTOS

5.1. **Ficha técnica ou catálogo** de cada item arrematado. Esses documentos deverão conter todas as informações que possam comprovar que o produto atende ao descritivo. Para complementar os dados da ficha técnica, a proponente poderá enviar, ainda, a foto da embalagem do produto.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.2. **Certificado de registro do produto na ANVISA**. Serão aceitos registros provenientes do sítio eletrônico oficial da ANVISA com até 30 (trinta) dias da data de realização da sessão. Este pedido fundamenta-se no disposto na Lei Federal n.º 6.360, de 23 de setembro de 1976.

5.2.1. Estando o registro vencido, a empresa vencedora deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação, com data anterior a seis meses do vencimento do registro, acompanhada de cópia do registro vencido, ficando a assinatura do contrato condicionada à comprovação da revalidação. A não apresentação do registro ou do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará a desclassificação do item cotado.

5.2.2. Em caso de produto isento de registro na Anvisa, a empresa deverá apresentar documento que comprove sua isenção.

Justificativa para requisitos técnicos pré-contratuais:

5.2.3. O objetivo da análise da ficha técnica é comparar as características do modelo apresentado pela arrematante com o descritivo contido no edital. Será aprovada a empresa que apresentar um produto que satisfaça todas as exigências contidas no termo de referência. O parecer técnico será realizado pelos farmacêuticos do Município de Pontal do Paraná.

5.2.4. Entende-se que esta etapa é imprescindível uma vez que a análise busca assegurar que a proposta selecionada atenda simultaneamente aos requisitos de preço, qualidade, adequação técnica e segurança necessários à execução do objeto.

6. HABILITAÇÃO ECONOMICO FINANCEIRA

6.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade.

6.2. Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, com fulcro no Art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente licitação prevê a entrega imediata e integral dos insumos médico-hospitalares, mitigando o risco financeiro da Administração Pública e visando ampliar a competitividade do certame.

7. DECLARAÇÕES:

7.1. DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

7.2. DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VII);

7.3. COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (ANEXO IX);

7.3.1. De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

7.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.3.4. Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os 5microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.5. Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

7.3.6. Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

ANEXO III
MODELO PROPOSTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

DADOS:

Nome da empresa:		
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Objeto: Aquisição de dispositivos contraceptivos de longa duração, sendo implante contraceptivo subdérmico à base de etonogestrel e sistema intrauterino liberador de levonorgestrel, devidamente registrados na ANVISA, para uso dos municípios consorciados ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP como política pública de planejamento familiar, de acordo com as quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência.

ITEM	CAT MED	MATERIAL	DESCRITIVO	QTD	UNID	Observações
LOTE 01						
1	**348040**	Ácido Peracético (Litro)	Ácido Peracético 0,2%. Indicado para desinfecção de alto nível de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micro nebulização, aço inox cirúrgico, alumínio, plástico, látex. LITRO	338	Litro	
LOTE 2						
1		Ácido Acético (Vinagre) (Litro)	Ácido acético, solução aquosa de ácido acético, tipo vinagre de álcool, líquido, límpido, incolor, com acidez mínima de 4%, acondicionado em embalagem plástica resistente, devidamente lacrada e identificada, contendo informações do fabricante, lote e prazo de validade.	404	Litro	
LOTE 3						
1	**269941**	Álcool líquido 70% (frasco de 1 litro)	Equivalente a 77 graus frasco com 1000ml – acondicionado em frasco de plástico não reciclado, com tampa que impeça vazamento e evaporação. Unidade	481	Frasco	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

LOTE 4						
1	**398706**	PVPI (frasco de 1 litro)	Polivinilpirrolidona - iodo (PVPI) solução tópica iodo ativo frasco 1000ml	657	Frasco	
LOTE 5						
1	**268236 (500)**	Frasco de soro fisiológico 0,9% 500 ml	Soro fisiológico 0,9% contendo 500ml sistema fechado – solução isotônica de cloreto de sódio a 0,9%, embalado em bolsa plástica flexível e transparente ou frasco plástico para SPGV (Portaria 500/97).	449	Frasco/Bolsa	
LOTE 6						
1	**279893**	Borrifadores (Almotolias)	Almotolia de uso médico-hospitalar, bico reto e longo, confeccionado em plástico ou similar, transparente, com tampa acoplada ao frasco. Capacidade de 250ml. Resistente às desinfecções.	317	Unidade	
LOTE 7						
1	**444355**	Atadura de crepom 10 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **10 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	474	Pacote	
2	**444365**	Atadura de crepom 15 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida, trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **15 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	788	Pacote	
3	**444371**	Atadura de crepom 20 cm	Atadura de crepe, não estéril, hipoalérgica, aproximadamente 92% algodão cru, 8% de poliamida trama regular com no mínimo 13 fios/cm2, não abrasiva. Tamanhos: **20 cm de largura e aproximadamente 1.80 m de comprimento** (em repouso). Pacote com 12 unidades. De acordo com ABNT 14056:2002	474	Pacote	
4	**446603**	Esparadrapo (rolo)	ESPARADRAPO impermeável com capa, com boa aderência, hipoalérgico, rolo medindo aproximadamente 5 cm x 4,5 mts – deverá ser impermeável, composto de tecido apropriado 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante, fácil de rasgar, com boa aderência, apresentando enrolado em carretel plástico com capa de proteção, cor branca.	151	Rolo	
LOTE 8						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1	**478140**	Bandagem triangular **(kit c/ 10)**	Tecido cru, lavável, medindo 2,00x1,40m, com costura nas laterais em overloque, embalado individualmente.	1000	Kit c/10	
LOTE 9						
1		Caixa de papelão p/ materiais perfurocortante	Recipiente para coleta de resíduo de serviço de saúde e material perfurocortante, capacidade 13 litros, confeccionado em papel incinerável, cor amarela, revestido internamente com produto impermeabilizante que evita umidade e vazamento, acompanhado de saco plástico com instruções de montagem e que integra o produto com revestimento interno, cinta em material resistente à perfurações, alça para transporte fixa ao coletor, tampa fixa ao coletor, bocal com abertura que facilite o descarte de material e linha que apresente o limite máximo de enchimento. FABRICADO DE ACORDO COM A NORMA ABNT NBR 13853-1.	30	Unidade	
LOTE 10						
1		Cartão AMUVI (caixas)	Cartão utilizado para identificação e classificação de vítimas em situações de múltiplas vítimas, conforme protocolo AMUVI, confeccionado em material resistente, com campos para registro de identificação da vítima, avaliação, prioridade de atendimento e demais informações pertinentes à triagem.	40	Caixa	
LOTE 11						
1		Compressa cirúrgica	Compressa para curativo algodoado medindo 10 cm x 15 cm – Constituído de manta de algodão medicinal hidrófilo envolto de tecido de gaze hidrófila, esterilizado por irradiação gama e pronto uso, embalados individualmente em papel grau cirúrgico. Unidade	60	Unidade	
2		Gaze esterilizada **(pacote estéril)**	**Compressa de gaze hidrófila, estéril, 7,5 cm x 7,5cm** - Pacote c/ 10 unidades,11 fios por cm², fio 100% algodão em tecido tipo tela, alvejadas, purificadas e isentas de impurezas, substâncias gordurosas, amido, corantes e alvejantes ópticos. Dobras uniformes para dentro em toda sua extensão para evitar desfiamento. com peso mínimo de 850 0 870 gramas por pacote. Deverá atender a ABNT NBR 13843/2009.	715	Pacote	
LOTE 12						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1	**613767**	Manta Aluminizada	Manta Térmica Aluminizada Resgate. Não deformável. Resistente ao atrito. Tamanho aproximado de 2,10m X 1,40m. Unidade.	450	Unidade	
LOTE 13						
1	**481799**	Lençóis descartáveis TNT	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO pacote com 10 unidades – lençol descartável com elástico 210cmx90cm, gramatura 20g/m, confeccionado em tecido não tecido, polipropileno, não estéril, na cor branca.	400	Pacote	
LOTE 14						
1		Cobertores	Cobertor Adulto Sintético Tam Solteiro 1,40 x 2,10 m	105	Unidade	
LOTE 15						
1	**452193 P/M 452194 G**	Tala de papelão	**Tala de papelão** - tala confeccionada em papelão resistente com furos para entrada de ar ou amarração - **Tamanhos G 70X20 CM, M 50X20CM, P 30X20CM - Unidade**	1728	Unidade	576 para cada tamanho
LOTE 16						
1		Óculos EPI	Óculos de segurança com armação e hastes (reguláveis) em plástico, visor transparente confeccionado em uma única peça de policarbonato com proteção lateral e maior visão periférica, oferecendo maior visibilidade e proteção contra partículas. unidade	120	Unidade	
LOTE 17						
1		Bolsa de APH (preferencialmente estanque/impermeável)	BOLSA DE APH, impermeável e resistente, podendo ser utilizada em diversos procedimentos de resgate e salvamento. Possui diversos compartimentos para guardar os instrumentos necessários. Dimensões aproximadas 48cm x 18cm x 26cm (comprimento x largura x altura), nylon 70, manta hidrorrepelente e térmica. Bolsos: 01 bolso principal, 01 frontal, 01 posterior e 02 laterais. unidade	106	Unidade	
2		Bolsa de APH pequena	BOLSA DE APH impermeável e resistente, o compartimento principal possui parte interna da tampa um bolso com rede para melhor organização de objetos. Comprimento base: 29 cm. Comprimento com os bolsos: 35cm. Altura: 23 cm e largura: 26cm. Capacidade aproximada 18 litros. Peso: 360 g. Unidade	34	Unidade	
LOTE 18						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1		Colar cervical infantil	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **INFANTIL**	120	Unidade		
2		Colar cervical P	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **PEQUENO**	120	Unidade		
3		Colar cervical M	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **MÉDIO**	150	Unidade		
4		Colar cervical G	Colar cervical vertebral para resgate em PVC, confeccionado em polietileno, reforçado na parte da frente, revestido de espuma macia, fecho em velcro - **GRANDE**	138	Unidade		
5		Imobilizador de cabeça (base, laterais e tirantes)	Imobilizadores de cabeça lateral, UNIVERSAL, confeccionado em espuma microporosa de PVC (policloreto de vinila) impermeável: 40 cm x 26 cm x 1,0 cm (Comprimento x Largura x Espessura) contendo base, laterais e tirantes	63	Unidade		
LOTE 19							
1		Tábuas de imobilização em polipropileno	Tábua de Imobilização - Prancha de imobilização para transporte de acidentados e primeiros socorros durante resgate. Confeccionada em polipropileno, bordas externas arredondadas, impermeabilizada com orifícios para sustentação e passagem das cintas e apoio de contato no solo e passagem para cintas.	57	Unidade		
2	**329972**	Cintos de fixação c/ engate rápido p/ imobilização	CINTO DE FIXAÇÃO para imobilização em prancha de resgate. produzido em nylon resistente com 5cm de largura e comprimento aproximado de 2m, ajustável, com fecho com trava de segurança resistente.	162	Unidade		
LOTE 20							
1	**619840**	Luvas de Procedimentos, caixa (P)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em		27	Caixa	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

			caixa com 100 unidades. Tamanho Pequeno (P).			
2	**619841**	Luvas de Procedimentos, caixa (M)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho médio (M).	143	Caixa	
3	**619842**	Luvas de Procedimentos, caixa (G)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Grande (G).	143	Caixa	
4		Luvas de Procedimentos, caixa (GG)	Luva de procedimento, não estéril, descartável, 100% látex natural, anatômica, textura homogênea, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade e resistente à tração, ambidestra, comprimento mínimo de 25 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, baixo teor de proteínas. Acondicionada em caixa com 100 unidades. Tamanho Extragrande (GG).	27	Caixa	
LOTE 21						
1		Kit curativo	KIT CURATIVO DESCARTÁVEL composto no mínimo por: 01 Campo Cirúrgico em TNT dupla face, 01 Pinça Anatômica de liga Metálica ou resina, 01 Pinça Kelly reta de liga Metálica ou resina. Produto estéril embalado em material grau cirúrgico que garanta a integridade do produto, a apresentação do produto devera obedecer a legislação atual vigente com registro Anvisa/MS.	143	Kit	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

2		Kit Parto	De uso único contendo: a) 1 campo cirúrgico impermeável para mesa instrumental e superfícies em geral, composto por uma camada de filme plástico gofrado, proporcionando uma efetiva barreira contra sangue e fluidos corpóreos. Tamanhos: 2,00m x 1,50m. b) 1 campo cirúrgico superior, composto de não tecido SMS, 100% polipropileno em quatro camadas com barreira de proteção hidro-repelente e reforço em não tecido absorvente e impermeável, e fita adesiva hipoalergênica na borda que delimita a incisão cirúrgica, e dobradura asséptica. Indicado para cobertura de paciente. Tamanho: 1,50m x 1,00m. c) 1 campo cirúrgico inferior, composto de filme plástico em formato de bolsa com dreno e reforço em não tecido altamente absorvente na borda que entra em contato com o paciente, barreira de proteção impermeável e dobradura asséptica para colocação sob o quadril da paciente. Tamanho: 0,70m x 1,05m. d) 1 par de perneiras, composto de não tecido SMS,100% polipropileno em quatro camadas, com barreira de proteção hidro-repelente e dobradura asséptica. Fitas adesivas hipoalergênicas para fixação na paciente. Indicadas para cobertura dos membros inferiores do paciente. Tamanho: 0,60m x 1,05m. e) 4 fitas adesivas avulsas, tamanho aprox. 0,05m x 0,30m. Embalados individualmente em dupla embalagem com o próprio campo impermeável de mesa instrumental e envelope dupla face de papel grau cirúrgico com filme de polietileno com poliéster, permitindo apresentação asséptica, esterilização: óxido de etileno, registro no Ministério da Saúde/ANVISA. Laudos da ABNT NBR 16064 apresentados junto com a proposta de fornecimento no ato do pregão.	22	Kit	
3	**471655**	Tesoura p/ corte de tecido	Tesoura ponta romba tesoura especial para APH – Destinado ao corte de roupas. Com lâminas ponta romba e com corte liso. A segunda lâmina contém, apoio para o corte semicircular e corte micro serrilhado. Possui oleais de empunhadura.	30	Unidade	
LOTE 22						
1	**454575**	Máscara para O2 infantil	Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo infantil com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	60	Unidade	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

2	**454574**	Máscara para O2 adulto	Indicado para oferta de alto fluxo de oxigênio, acima de 8 litros por minuto, destina-se a administrar oxigênio em concentrações controladas com finalidade de tratar insuficiência respiratória e apneia obstrutiva, modelo adulto com reservatório, máscara em PVC (cloreto de polivinila) resistente e não tóxico. unidade	60	Unidade	
3		Cânula de Guedel 4	Cânula de Guedel n.4 com identificação do tamanho. Dispositivo translúcido, estéril e apirogênico, desenvolvido para manutenção das vias aéreas permeáveis, além de proteger a cavidade oral, dentes, lábios e língua. fabricada em polietileno, com acabamento suave e flexível. embalada individualmente em embalagem transparente	139	Unidade	
LOTE 23						
1	**456412**	Ambu adulto	Equipamento composto por um balão unidirecional, uma válvula para reservatório, uma válvula pop-off com limite de pressão, ajustada quando necessário, permite regulagem ou bloqueio, máscara facial transparente e um reservatório de 2500 ml e extensão plástica. Balão em silicone translúcido autoclavável, adulto 1600 ml, máscara facial de silicone autoclavável.	139	Unidade	
2	**456413**	Ambu infantil	REANIMADOR MANUAL EM SILICONE INFANTIL COMPLETO - de formato capaz de proporcionar eficiente ventilação artificial com ar ambiente e/ou enriquecido de oxigênio, com baixa resistência inspiratória e alta sensibilidade á complacência pulmonar, confeccionado em material compatível aos processos de esterilização (autoclavagem), de fácil montagem, composto por balão auto inflável, válvulas, máscara facial e reservatório. Válvula de paciente de fluxo unidirecional (não reinalação), confeccionada em policarbonato transparente, com 360º de rotação. Válvula de segurança que possibilite escape de ar, quando da alta pressão de insuflação. Máscara facial confeccionada em silicone transparente, em formato anatômico ou redondo no caso da máscara para neonato, dotada de coxim em silicone capaz de adaptar-se e hermeticamente a região oro - nasal do paciente. Balão reservatório de oxigênio confeccionado em pvc transparente, de bordas hermeticamente fechadas, livre de furos e emendas.	75	Unidade	
LOTE 24						

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

1	**432468**	Esfigmomanômetro	Aparelho de pressão Adulto (esfigmomanômetro) – contendo Manômetro Aneroide, braçadeira em nylon, ajustável no braço e fixada por fecho de velcro, destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm, dotada de uma tira de fixação do manômetro e seta indicadora para o correto posicionamento sobre a artéria. Manguito confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. Pera confeccionada em látex com formato anatômico e flexível contendo válvula de controle de ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual, faixa de medição de 0 a 300 mmHg. unidade	30	Unidade	
2		Estetoscópio adulto	Estetoscópio Duplo adulto – Membrana de plástico rígido, anel rosqueado de liga de alumínio, conector rotatório central em liga de alumínio, anel (PVC) isolante de frio em toda borda de contato, auscultador duplo de alumínio, tubo Y de PVC, mola em aço inoxidável, fone/haste biauricular de liga de alumínio, par de olivas macias em plástico de PVC	30	Unidade	
3		Oxímetro Portátil	Oxímetro de dedo portátil - Medir e mostrar a saturação de oxigênio da hemoglobina arterial e frequência de pulso, tela led, SpO2 variação de tela 0-100%, SpO2 faixa de medição 70-99%, energia necessária 2 pilhas alcalinas AAA 1,5v, pode ser usada continuamente por 30 hrs, Dimensões (mm) Comprimento: 60 / Largura: 30 /Altura: 30.	30	Unidade	

1. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
4. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
5. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026,** podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos e ARP, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, __ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

[1] A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
 1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
 1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO
 2.1. Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES
 3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL
 4.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

5.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – "LGPD"

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º ___, CEP n.º _____, telefone (__) ____-____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
1.2. referentes a participações societárias;
1.3. informações inseridas em contratos sociais;
1.4. endereços físicos e eletrônicos;
1.5. estado civil;
1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
1.7. relações de parentesco;
1.8. número de telefone;
1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.
Por ser verdade, firmo a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador
Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 37/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, __ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, n° 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o n.º XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de insumos médico-hospitalares destinados ao atendimento das necessidades operacionais e assistenciais da Operação Verão 2026/2027, especialmente para suporte às atividades de Atendimento Pré-Hospitalar desenvolvidas pelo Serviço Integrado de Atendimento ao Trauma em Emergência – SIATE/Corpo de Bombeiros, no âmbito dos municípios que compõem a 1ª Regional de Saúde.

2. FUNDAMENTO:

2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 37/2026**, objeto do processo administrativo n.º 7876/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.

2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2. O valor total do contrato é de **R$ xx.xxx,xx (descritivo),** conforme tabela abaixo descrita:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ITEM	CAT MED	MATERIAL	DESCRITIVO	QTD	UNID	Observações
LOTE X						
X	**XXXXX**	XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXX	Litro	
LOTE X						

3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato, no respectivo instrumento de contratação e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. Na hipótese de impedimento, paralisação ou suspensão da execução, quando aplicável, os prazos de fornecimento poderão ser ajustados pelo período correspondente, mediante o devido registro nos autos do processo.

4.3. As comunicações entre o COMESP e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico institucional para esse fim.

4.4. O COMESP poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências necessárias à regular execução do objeto.

4.5. Após a formalização da contratação, quando necessário, o COMESP poderá convocar o representante da CONTRATADA para alinhamento das condições de execução, especialmente quanto aos prazos, local de entrega, forma de comunicação, recebimento dos produtos, substituições e demais obrigações previstas neste Termo de Referência.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal técnico, pelo fiscal administrativo e pelo gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021 e da regulamentação interna vigente do COMESP.

- **GESTOR:** Conrado Fernandes de Souza Salema.
- **FISCAIS:** Andreia Souza da Silva Jakopitsch, Ariane Rodrigues Ferreira e Jaqueline Stelle, conforme Portaria nº 24/2025.

4.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando se os produtos fornecidos estão em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, podendo utilizar, para essa finalidade, as informações e os documentos encaminhados pelo responsável pelo recebimento no Município de Pontal do Paraná.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

4.8. Compete à fiscalização registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto, solicitar as providências necessárias à correção de irregularidades e comunicar ao gestor situações que demandem medidas administrativas.
4.9. O gestor coordenará as atividades relacionadas à fiscalização e os atos necessários à instrução processual, inclusive quanto à execução do contrato, análise de pedidos, eventual reequilíbrio, aplicação de sanções, extinção contratual e demais providências relacionadas à contratação.
4.10. As atribuições do gestor e dos fiscais observarão a regulamentação interna vigente do COMESP e a legislação aplicável.

5. FORMA DE EXECUÇÃO: Do fornecimento e da solicitação

5.1. **Do fornecimento**
5.1.2. O fornecimento dos insumos ocorrerá em parcela única, mediante solicitação formal do COMESP, observados os itens, quantitativos, preços contratados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo instrumento de solicitação de fornecimento.
5.1.3. As solicitações de fornecimento serão encaminhadas à CONTRATADA **por e-mail institucional ou por outro meio oficial definido pela Administração**, acompanhadas da respectiva Nota de Empenho ou documento equivalente, quando aplicável.
5.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer exclusivamente os produtos e quantitativos formalmente solicitados, não sendo admitida alteração de marca, modelo, apresentação, unidade de fornecimento, especificação ou quantidade sem prévia autorização da Administração, ressalvadas as hipóteses admitidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.
5.1.5. A CONTRATADA somente deverá efetuar o fornecimento após o recebimento da solicitação formal emitida pelo COMESP, não sendo reconhecidos fornecimentos realizados sem a correspondente autorização da Administração.
5.1.6. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da solicitação de fornecimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento do e-mail, comunicando imediatamente eventual impossibilidade ou ocorrência que possa comprometer o cumprimento do prazo estabelecido.
5.2. Do prazo, do local e do horário de entrega
5.2.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento da solicitação formal pela CONTRATADA, no Quartel do Corpo de Bombeiros, Rua Oswaldo Cruz, nº 362, Balneário Itapuã – Pontal do Paraná/PR, CEP 83.255-000.
5.2.3. As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, mediante acompanhamento do responsável indicado pelo Município de Pontal do Paraná, ou em outro horário previamente ajustado com a Administração.
5.2.4. A CONTRATADA deverá observar eventuais feriados municipais, alterações de horário ou necessidade de agendamento para entrega, quando previamente comunicados pela Administração.
5.2.5. Todas as despesas necessárias ao fornecimento e à entrega dos produtos, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros e demais custos relacionados à logística, deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo devido qualquer pagamento adicional pela Administração.
5.3. **Do recebimento e da conferência**
5.3.2. Os produtos serão submetidos à conferência, no local de entrega definido neste Termo de Referência, por responsável formalmente designado pelo Município de Pontal do Paraná, quanto aos quantitativos, especificações, marca, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

5.3.3. O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos, divergências, inadequações ou outras irregularidades constatadas posteriormente.

5.3.4. Os produtos serão recebidos: (a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações; e (b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, da quantidade e da conformidade dos produtos com este Termo de Referência, mediante termo ou atesto detalhado, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. **Da recusa e substituição dos produtos**

5.4.2. O Município de Pontal do Paraná poderá recusar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4.3. Os produtos recusados deverão ser retirados e substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, contado do recebimento da comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4.4. Caso sejam constatados, durante o prazo de validade, vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras condições que comprometam a segurança ou utilização do produto e que sejam imputáveis ao fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder à sua substituição, sem ônus adicional para a Administração, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. **Da indisponibilidade ou irregularidade do produto**

5.5.2. Caso determinado produto ou fabricante venha a sofrer suspensão, interdição, cancelamento de registro, recolhimento ou outra medida expedida pela autoridade sanitária competente que impeça seu fornecimento ou utilização, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à Administração.

5.5.3. Na hipótese do item anterior, eventual substituição por produto equivalente dependerá de prévia análise e autorização da Administração, devendo o produto substituto atender integralmente às especificações e à finalidade estabelecidas para o item, sem acréscimo de preço para a Administração.

5.5.4. A CONTRATADA deverá adotar as providências necessárias para que eventual substituição não comprometa o abastecimento dos materiais destinados à Operação Verão 2026/2027.

5.6. **Da documentação fiscal**

5.6.2. Cada entrega deverá estar acompanhada da respectiva Nota Fiscal, contendo a descrição dos produtos, quantitativos, valores, número da Nota de Empenho e demais informações necessárias à conferência e ao processamento do pagamento.

5.6.3. Havendo fornecimento de produtos pertencentes a diferentes itens ou lotes contratados, a documentação fiscal deverá permitir a identificação individualizada dos respectivos produtos, quantitativos e valores.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

6. FONTE DE RECURSOS:

Exercício de 2026 R$ 79.121,09

Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.21 – Material de limpeza e produção de higienização
Reduzido	157

Exercício de 2026 R$ 5.774,14	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.09 – Material farmacológico
Reduzido	157
Exercício de 2026 R$ 246.837,86	
Fonte	10001 – Recursos Livres
Desdobramento	01.002.0010.0302.0001.2014 – Operação Verão
Despesa	3.3.3.90.30.36 – Material hospitalar
Reduzido	157

7. VIGÊNCIA:

7.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contada da data de sua assinatura, prazo suficiente para a entrega integral, o recebimento, a conferência e o pagamento, podendo ser prorrogado somente nas hipóteses e condições admitidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da Administração.

7.2. A vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega dos produtos, devendo a CONTRATADA, após o recebimento da solicitação formal do COMESP, realizar a entrega integral dos quantitativos contratados, em parcela única, no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

7.3. A execução do contrato será formalizada mediante **Nota de Empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil adotado pelo COMESP**, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no instrumento convocatório.

7.4. A execução da aquisição observará os prazos, quantitativos e demais condições estabelecidas no contrato e no respectivo instrumento de solicitação de fornecimento.

7.5. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às medidas e sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato, no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

8. PAGAMENTO:

8.1. O pagamento pelas aquisições objeto da presente licitação será realizado pelo COMESP diretamente ao fornecedor contratado, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante atesto ou manifestação do responsável designado pelo Município de Pontal do Paraná quanto à conformidade da entrega, apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e dos demais documentos necessários à liquidação da despesa.

8.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e a verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista do fornecedor, compreendendo, quando aplicável, a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e a Justiça do Trabalho – CNDT.

8.3. A comprovação da regularidade poderá ser realizada mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou pela apresentação das respectivas certidões pelo fornecedor, quando solicitadas pelo COMESP.

8.4. Para o processamento do pagamento, será instaurado processo interno no sistema IPM, no qual serão realizadas as etapas necessárias à sua instrução, análise e liquidação. Por meio do referido sistema, serão reunidos os documentos e as informações necessários à comprovação da execução do objeto e à regularidade da despesa.

8.5. A documentação apresentada será submetida à conferência pelo setor responsável do COMESP, que verificará o atesto ou manifestação de recebimento emitido pelo responsável designado no Município

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

de Pontal do Paraná, a conformidade do fornecimento com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato e no respectivo instrumento de contratação, bem como a regularidade dos documentos fiscais e demais documentos necessários ao pagamento.

8.6. Constatadas pendências, inconsistências ou ausência de documentação necessária à regular instrução do processo de pagamento, o fornecedor será comunicado para que proceda à respectiva regularização ou apresente os esclarecimentos cabíveis.

8.7. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos e deverá ser emitida em nome do COMESP, contendo as informações necessárias à identificação da contratação, do pedido, da Nota de Empenho e dos produtos fornecidos, bem como os demais dados exigidos pela legislação tributária.

8.8. Quando aplicável, o fornecedor deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica, o respectivo arquivo XML e demais documentos fiscais necessários ao processamento do pagamento.

8.9. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade do fornecedor contratado, devendo os dados bancários informados corresponder aos dados cadastrais do fornecedor constantes do respectivo instrumento de contratação, ressalvadas as situações legalmente admitidas.

8.10. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá corresponder ao CNPJ do fornecedor que celebrou a contratação e que consta dos documentos de habilitação e do respectivo instrumento de contratação, observadas as hipóteses legalmente admitidas de alteração cadastral ou reorganização empresarial.

8.11. Eventuais multas ou outras sanções pecuniárias aplicadas ao fornecedor poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo COMESP, observados o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e as disposições da legislação aplicável.

8.12. Não será efetuado pagamento enquanto não forem sanadas irregularidades que impeçam a regular liquidação da despesa ou enquanto houver pendência diretamente relacionada ao fornecimento que constitua condição necessária para o pagamento correspondente, sem prejuízo da adoção das demais medidas administrativas cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ E DO COMESP

9.1. Será de responsabilidade do Município de Pontal do Paraná, quanto ao recebimento físico dos produtos:

9.1.2. Acompanhar o recebimento dos produtos entregues diretamente no Quartel do Corpo de Bombeiros, no endereço definido neste Termo de Referência, por intermédio de responsável formalmente designado.

9.1.3. Realizar a conferência dos produtos quanto aos quantitativos, especificações, marca, apresentação, integridade das embalagens, lote, prazo de validade e demais requisitos aplicáveis.

9.1.4. Emitir atesto ou manifestação de recebimento, registrando a conformidade dos produtos entregues ou indicando eventuais divergências constatadas.

9.1.5. Rejeitar, total ou parcialmente, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantitativos ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.6. Comunicar ao COMESP, com a maior brevidade possível, qualquer irregularidade, divergência, atraso ou ocorrência identificada no recebimento dos produtos.

9.1.7. Encaminhar ao COMESP o atesto ou manifestação de recebimento e os demais documentos necessários à comprovação da regular entrega, para fins de instrução do processo de pagamento.

9.1.8. Indicar responsável para interlocução com o COMESP e com a CONTRATADA quanto às questões relacionadas ao recebimento, conferência e eventual substituição dos produtos.

9.2. **Será de responsabilidade do COMESP:**

9.2.2. Realizar o procedimento licitatório e os demais procedimentos administrativos necessários à contratação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

9.2.3. Gerir e fiscalizar a execução do contrato.
9.2.4. Formalizar a aquisição, mediante assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
9.2.5. Encaminhar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento e respectivas orientações para entrega dos produtos, por meio de endereço eletrônico institucional.
9.2.6. Acompanhar os prazos de entrega dos produtos e as demais condições estabelecidas na contratação.
9.2.7. Receber do Município de Pontal do Paraná o atesto ou manifestação de recebimento dos produtos e demais documentos necessários à comprovação da regular execução do fornecimento.
9.2.8. Receber e conferir a documentação fiscal apresentada pela CONTRATADA para fins de instrução, liquidação e processamento do pagamento.
9.2.9. Efetuar o pagamento ao fornecedor, após a regular instrução do processo e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
9.2.10. Notificar a CONTRATADA em caso de atraso, fornecimento em desconformidade ou descumprimento de qualquer obrigação estabelecida na contratação, adotando as providências administrativas cabíveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, compatíveis com as obrigações assumidas.
10.2. Fornecer os insumos e materiais médico-hospitalares em conformidade com as especificações, quantidades, marcas, apresentações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta aceita pela Administração.
10.3. Atender às solicitações de fornecimento formalizadas pelo COMESP, observados os quantitativos contratados, os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
10.4. Realizar a entrega dos produtos em parcela única, no local e no horário estabelecidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contado do recebimento da solicitação formal de fornecimento.
10.5. Entregar os produtos acompanhados da respectiva Nota Fiscal, contendo as informações necessárias à identificação dos materiais fornecidos, quantitativos, valores, número da Nota de Empenho e demais dados necessários à conferência e ao processamento do pagamento.
10.6. Comunicar imediatamente ao COMESP qualquer fato ou circunstância que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, especialmente eventual impossibilidade de atendimento ao prazo de entrega.
10.7. Retirar e substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos recusados por estarem em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos definidos para substituição.
10.8. Substituir, sem ônus adicional para a Administração, os produtos que apresentem vícios, defeitos, alterações de qualidade ou outras condições que comprometam sua segurança ou utilização, quando decorrentes do fornecimento realizado.
10.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, incluindo transporte, frete, carga, descarga, seguros, tributos e demais custos relacionados ao fornecimento e à entrega dos produtos.
10.10. Prestar garantia dos produtos pelo prazo oferecido pelo fabricante, não inferior à garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), substituindo, sem ônus para a Administração, os produtos que apresentarem vícios nesse período.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

10.11. Encaminhar a Nota Fiscal Eletrônica e, quando aplicável, o respectivo arquivo XML ao endereço eletrônico institucional indicado pelo COMESP para fins de conferência, instrução e processamento do pagamento.

10.12. Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato, na proposta apresentada e na legislação aplicável.

11. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

12. PENALIDADES:

12.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

12.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea "a" do inciso II deste item.

12.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

13. CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.2. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.3. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.4. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.5. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.7. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.8. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

13.2.9. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
13.2.10. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
13.2.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
13.2.12. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
13.2.13. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
13.2.14. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
13.2.15. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
13.2.16. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
13.2.17. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
13.2.18. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
13.2.19. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
13.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
13.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
13.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
13.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
13.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
13.3.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
13.3.3. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660cda051e1e4

13.3.4. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14. REAJUSTE

14.1. Considerando o caráter temporário e sazonal da presente contratação, destinada ao atendimento das necessidades da **Operação Verão 2026/2027**, não haverá reajuste ordinário dos preços durante o período inicialmente previsto para as aquisições, em razão da ausência do interregno mínimo de 01 (um) ano necessário à sua implementação.

14.2. Para fins de atendimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fica estabelecido o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como índice de reajustamento, tendo como data-base a data do orçamento estimado da contratação, aplicável somente na hipótese de ser implementado o interregno mínimo legal de 12 (doze) meses.

14.3. Permanecerá resguardado o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados nas hipóteses legalmente previstas, mediante requerimento devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente e de sua efetiva repercussão sobre os custos dos produtos contratados.

14.4. A simples variação ordinária dos preços de mercado ou dos custos considerados na formação da proposta não caracterizará, por si só, hipótese de revisão dos preços contratados, devendo tais oscilações previsíveis ser consideradas pelo fornecedor na formulação de sua proposta.

14.5. Para análise de eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, quando legalmente cabível, o COMESP poderá solicitar ao fornecedor documentação comprobatória dos fatos alegados e de seus impactos sobre os custos dos produtos, incluindo notas fiscais de aquisição, documentos comerciais, planilhas de custos e outros elementos pertinentes, observada a legislação aplicável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

16.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados especificamente neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
16.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
16.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
16.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
16.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
16.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
16.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
16.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
16.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
16.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.
16.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma da lei.
16.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

16.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

17.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

17.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP

CONTRATANTE

Empresa: XXXXX XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

1 – Nome: XXXXXXXXXXXX

2 – Nome: Jaqueline Stelle

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 06/11/2026 13:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p660c0a051e1e4